

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, CNPJ nº 16.782.211/0001-63, com sede na Rua Antônio José Barbosa, 723, Bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA**, CPF XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o nº: ----- e Inscrição Estadual nº: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada pelo Sr.-----, brasileiro, estado civil , profissão , portador do C.P.F. nº: -----, R.G. nº: -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0072/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº050/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto

1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL, DESTINADO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE.

1.2. Objeto e valor da contratação:

Nº	Quant	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SV	Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional (in loco) dos módulos: Controle de acesso. Requerimentos. Gerenciamento de ordem de serviço. Contas e consumo. Dívida ativa: gestão da dívida ativa. Atendimento presencial e suporte aos usuários. Hospedagem em Nuvem Auto Atendimento via Internet		
02	01	SV	Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional (in loco) do Modulo de Autoatendimento Móvel ao Cidadão (Aplicativo iOS e Android)		
03	01	SV	Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional (in loco) do Modulo de cobrança via cartório de protestos.		
04	01	SV	Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional (in loco) do Módulo de Integração com o sistema de automação de leituras e emissão de faturas já contratado pelo SAAE.		
05	01	SV	Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional (in loco) do Modulo de ChatBot.		
06	01	SV	Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional (in loco) do Modulo de Ordens de Serviços On Line(Plataforma WEB).		
07	10	SV	Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional (in loco) do Módulo de Auto Atendimento via Totem de atendimento.		
08	12	ME	Cessão de uso, suporte e customizações dos seguintes módulos: Controle de acesso. Requerimentos. Gerenciamento de ordem de serviço. Contas e consumo. Dívida ativa: gestão da dívida ativa. Atendimento presencial e suporte aos usuários. Hospedagem em Nuvem Auto Atendimento via Internet.		

09	12	ME	Cessão de uso, suporte e customizações do módulo de Autoatendimento Móvel ao Cidadão (Aplicativo iOS e Android)		
10	12	ME	Cessão de uso, suporte e customizações do Modulo de cobrança via cartório de protestos.		
11	12	ME	Cessão de uso, suporte e customizações do Módulo de Integração com o sistema de automação de leituras e emissão de faturas já contratado pelo SAAE.		
12	12	ME	Cessão de uso, suporte e customizações do Modulo de ChatBot.		
13	12	ME	Cessão de uso, suporte e customizações do Modulo de Ordens de Serviços On Line(Plataforma WEB).		
14	120	ME	Cessão de uso, suporte e customizações do Módulo de Auto Atendimento via Totem de atendimento.		
15	80	Hs	ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO IN LOCO, DESENVOLVIMENTO / CUSTOMIZAÇÃO SOB DEMANDA.		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				R\$	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a.** O Termo de Referência;
- b.** O Edital da Licitação;
- c.** A Proposta do contratado;
- d.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de quinze anos, *na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133/2021*.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Reajuste (art. 92, V)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados com base na variação acumulada do menor índice entre o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, divulgado pelo IBGE, e o **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, divulgado pela FGV, no período de referência.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dotação Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.122.0001.6003 3390 40 F/ 23 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO** – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da Contratante

8.1. As obrigações da contratante e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – Obrigações da Contratada

9.1. As obrigações da contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e Sanções Administrativas

10.1. As infrações, sanções administrativas e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da Extinção Contratual

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Alterações

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Publicação

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a que tudo assistiram e abaixo qualificados, para que produza seus efeitos jurídicos.

Formiga/MG, _____ de _____ de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Heytor Marcos Silva Pimenta

Diretor Geral

CONTRATANTE

Nome da Empresa Contratada

Nome do Representante

CONTRATADA

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.